BOLETIM INTERNO Nº 096/2024

Publicado em 11 de Outubro de 2024

PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

Sem alterações.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

DESPACHOS DA GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

O Gerente Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SAS Nº 86, de 14/06/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 15/06/2024, **RESOLVE**:

1. DEFERIR O GOZO **DE LICENÇA PRÊMIO**, em 10 de outubro de 2024:

1.1 PROC. 1300000035.003894/2024-38 - **FLAVIO ROBERTO CARNEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1078895/01, a partir de 08/10/2024 – 3º DECÊNIO.

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE

Gerente Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA SAS Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o Comitê de Governança Digital da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS-PE.

O **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS-PE, o Comitê de Governança Digital, com a finalidade de deliberar sobre assuntos relativos à Governança de Tecnologia da Informação desta Secretaria.

Art. 2º O Comitê de Governança Digital terá as seguintes atribuições:

I - aprovar as propostas políticas, as diretrizes, os objetivos e as estratégias de Tecnologia da Informação, Comunicação e Governança Digital, em alinhamento com a missão, as estratégias e as metas da SAS-PE;

II - analisar e acompanhar a execução do plano de metas de Tecnologia da Informação, Comunicação e Governança Digital na SAS-PE;

III - coordenar a elaboração, a revisão e a aprovação, com prioridade, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da SAS-PE, alinhado com o Plano de Ações e Metas aprovado para o período;

IV - definir prioridades para o uso dos recursos de tecnologia da informação, comunicação e governança digital e para o atendimento às demandas por soluções de tecnologia da informação, comunicação e governança digital, em consonância com a capacidade operacional da SAS-PE;

V - analisar demandas que tenham como objeto o provimento centralizado de soluções de tecnologia da informação de natureza corporativa, assim como demandas de manutenção com impacto significativo sobre os planos de tecnologia da informação, manifestando-se acerca de sua aprovação ou desaprovação;

VI - promover a transformação digital e estimular o uso de soluções digitais na gestão e na prestação de serviços no âmbito da SAS-PE;

VII - criar grupos de trabalho e subcomitês para auxiliar o Comitê de Governança Digital em suas decisões;

VIII - propor e/ou apreciar diretrizes, metas, planos e normas internas da SAS-PE para o desenvolvimento e a implantação da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IX - aprovar planos e ações de segurança da informação, privacidade de dados e comunicação, a serem implementados na SAS-PE;

X - aprovar atividades de planejamento, gestão, controle, riscos e auditoria na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, quanto à definição e uso dos serviços, sistemas, softwares, aplicativos e infraestruturas, com relação à segurança da informação da SAS-PE;

XI - promover e apoiar a implantação do Sistema de Gestão de Segurança da Informação - SGSI;

XII - incentivar o uso de dados para apoiar a tomada de decisões; e

XIII - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 3º O Comitê de Governança Digital será composto pela autoridade e pelos representantes dos órgãos e setores da SAS-PE abaixo indicados:

I - Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas;

II - Secretaria Executiva de Assistência Social;

III - Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas;

IV - Secretaria Executiva de Combate à Fome;

V - Secretaria Executiva de Gestão; e

VI - Gerência Geral de Tecnologia e Informações Estratégicas.

§ 1º O Comitê de Governança Digital será presidido pelo Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas, e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo seu suplente, que será designado conforme § 3º deste artigo.

§ 2º A Gerência Geral de Tecnologia e Informações Estratégicas auxiliará o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do Comitê de Governança Digital, bem como prestará o suporte técnico necessário à realização das reuniões.

§ 3º Os membros do Comitê de Governança Digital e seus respectivos suplentes serão designados mediante Portaria do Secretário da SAS.

§ 4º Os suplentes serão os substitutos imediatos das funções ocupadas pelos membros do Comitê de Governança Digital em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 4º O Comitê de Governança Digital reunir-se-á, em caráter ordinário, semestralmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocado por um de seus membros, iniciando-se a reunião com o quórum da metade de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações do Comitê de Governança Digital serão aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

Art. 5º O Regimento Interno definirá as regras de funcionamento do Comitê de Governança Digital.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

PORTARIA SAS Nº 139, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para compor o Comitê de Governança Digital desta Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS, instituída mediante a Portaria SAS nº 138, de 10 de outubro de 2024, assim como seus respectivos suplentes (FUNÇÃO: NOME - CARGO - MATRÍCULA):

I - autoridade da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas:

a) Presidência: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS - Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - 4694058;

b) Suplente: ANNA KARLA RODRIGUES - Chefe de Gabinete - 4557050;

II - da Gerência Geral de Tecnologia e Informações Estratégicas:

a) Coordenação: BRUNA VAN DER LINDEN BARBOSA - Gerente Geral de Tecnologia e Informações Estratégicas - 4564715;

b) Suplente: HENRIQUE CAVALCANTI MENEZES - Gerente de Tecnologia da Informação - 3183645;

III - da Secretaria Executiva de Assistência Social:

a) Membro: ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO - Secretaria Executiva de Assistência Social - 4555597;

b) Suplente: PÂMELLA TORRES DE DEUS - Superintendente de Proteção Social - 4564758;

IV - da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas:

a) Membro: YURY FRANCISCO RIBEIRO - Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas - 4555589;

b) Suplente: THAYS MALENA MOURA PEDROSA - Gerente Geral de Políticas sobre Drogas - 4564693;

V - da Secretaria Executiva de Combate à Fome:

a) Membro: FELIPE GABRIEL GOMES DE MEDEIROS - Secretário Executivo de Combate à Fome - 4564740;

b) Suplente: JOSÉ ROMILDO VIEIRA DE MEDEIROS JUNIOR - Assessor de Segurança Alimentar e Nutricional - 4702999;

VI - da Secretaria Executiva de Gestão:

a) Membro: LUIZ FÁBIO GOMES DA SILVA - Secretário Executivo de Gestão - 18157335;

b) Suplente: CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE - Gerente Geral de Gestão de Pessoas - 4578716.

Art. 2º Os servidores designados como suplentes nos incisos do artigo anterior serão os substitutos imediatos das funções ocupadas pelos membros do Comitê de Governança Digital em suas ausências e impedimentos legais, nos termos do § 4º do art. 3º da Portaria SAS nº 138, de 10 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas
GOVERNO DE PERNAMBUCO ESTADO DE MUDANÇA